



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Volta Redonda** – Sede do Governo do antigo Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz, emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço da Siderurgia no Brasil.

**DECRETO Nº 12.410**

-----

Reajusta os valores da tarifa dos Serviços de Transporte Público Coletivo de Passageiros.

-----

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Planilha de Custos elaborada pela Superintendência dos Serviços Rodoviários – SUSER a fim de manter o equilíbrio econômico e financeiro do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município, compreendendo que a atual relação entre as empresas operadoras e o poder concedente tem natureza jurídica de permissão, de natureza precária, e que o serviço de transporte coletivo, por ter caráter essencial, não pode sofrer solução de continuidade;

CONSIDERANDO que é preciso manter as atuais empresas permissionárias, ainda que em caráter precário, com as condições mínimas de operação do serviço público de transporte coletivo urbano, sem prejuízo da ultimação das condições para efetivação de certame licitatório;

CONSIDERANDO, por fim, que a recomposição tarifária abaixo especificada não introduz nenhuma exigência de investimentos extraordinários por parte das empresas operadoras, mas tão somente a manutenção das condições mínimas de operação, consoante planilha referendada pela SUSER, especialmente para fins de introdução da tarifa única;

**D E C R E T A:**

- - - - -

Art. 1º - Fica autorizado, a partir da 00:00 hora do dia 29 de janeiro de 2012, o reajuste da tarifa dos Serviços de Transporte Público de Passageiros, a qual passará a ter os seguintes valores:

Sem desconto..... R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos).  
Com desconto..... R\$ 1,20 (um real e vinte centavos).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 12.410**  
-----

**02.**

Art. 2º - A adoção da tarifa ora deferida pelas operadoras implica em compromisso de cumprimento das condições de implementação do bilhete único.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data citada no artigo 1º deste decreto.

Palácio 17 de Julho, 26 de janeiro de 2012.

Antônio Francisco Neto  
Prefeito Municipal

Ref.: Processo 0006/12-SUSER.  
/nc